



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	120
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 08/2017

PREÂMBULO

Processo n.º	16891/2016
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Contratação de Serviço de Trio Elétrico para eventos
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	20/02/2017
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria Municipal Turismo, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2879/2016, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de serviço de Trio Elétrico para eventos do município de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	122
Rubrica	

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme Cronograma de Execução que segue anexo.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) horas antes do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 01 (uma) hora antes do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A vistoria técnica deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito à Praça Conselheiro Macedo Soares, S/nº - Centro, Maricá/RJ, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início das atividades e com a totalidade de carros que irão executar os serviços.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	126
Rubrica	

apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	127
Rubrica	

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n. n.º 21, 01, 27.813.0011. 2.083, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	129
Rubrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	130
Rubrica	

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	131
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	145
Rubrica	

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	146
Rubrica	

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	148
Rubrica	

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	149
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	
1	TRIO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	8	R\$ 28.000,00	R\$ 224.000,00
2	TRIO DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	8	R\$ 32.000,00	R\$ 256.000,00
3	TRIO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO				R\$ 660.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	150
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	TRIO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA (Ampla concorrência)	UNIDADE	8		
2	TRIO DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	8		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	151
Rubrica	

3	TRIO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4		
TOTAL ORÇAMENTO					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivos do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), observada a lista descritiva constante no Termo de Referência como base obrigatória, podendo ser complementada.

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	152
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	153
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	154
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	155
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	156
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	157
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	158
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui o objeto deste, a Contratação de Prestação de Serviços de Trio Elétrico para atender aos Blocos Carnavalescos no período do Carnaval 2017 apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, no município de Maricá.

2- JUSTIFICATIVA:

O Carnaval é reconhecidamente um dos maiores eventos do Município de Maricá, com um fluxo de pessoas que visitam e permanecem na cidade muitas vezes maior que a própria população residente.

Além do fato de que, conforme últimas informações divulgadas na mídia regional, a maioria dos municípios do entorno de Maricá não farão investimentos para os festejos de Carnaval. Com isso, há a previsão de presença de público ainda maior do que a dos últimos anos.

Dentro da cultura e da tradição dos festejos de Carnaval, os blocos representam um dos maiores atrativos do evento, com milhares de pessoas participando e festejando. Natural, portanto, o apoio e incentivo que a Municipalidade ofereça a essas organizações carnavalescas, onde se insere os trios elétricos para o acompanhamento dos blocos em seu percurso de desfile, oferecendo os recursos sonoros para que os participantes possam acompanhar e cantar os seus sambas.

Sendo assim, a presente contratação se justifica pela necessidade do serviço para os Blocos Carnavalescos, apoiados pela Prefeitura de Maricá através da Secretaria Municipal de Turismo no período do Carnaval 2017. Este evento é comemorado tradicionalmente em todo o território nacional, sendo importante ponto do calendário municipal, trazendo entretenimento ao público local, bem como, fomentando o turismo que é um segmento de relevante importância para a economia local.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **Trio elétrico de pequeno porte: Quantidade 08**

9,00m de comprimento;

2,86m de largura;

4,50m de altura;

01 mesa de som de 16 canais

01 multi efeito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	159
Rubrica	

02 equalizadores;
01 crossover;
01 compressor;
16 alto falantes 600 w cada;
10 cornetas TI de 02 polegadas cada;
12 alto falantes sub 800 grave com 800 watts cada;
04 alto falantes de 600 watts para retorno;
01 gerador de 45 kva;
12 microfones com fio;
12 pedestais;
02 microfones sem fio;
Amplificadores para médio grave com o total de 9.600 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total 9.600 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 5.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 2.400 watts de potência;
08 canhões de iluminação;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.

• **Trios elétricos de médio porte: Quantidade 08**

11,00m de comprimento;
2,86m de largura,
4,20m de altura;
01 multi efeito;
01 mesa de som de 24 canais;
04 equalizadores;
01 crossover;
02 compressores;
20 microfones com fio;
20 pedestais;
02 microfones sem fio;
Amplificadores para médio grave com o total de 16.800 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total de 16.000 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 8.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 5.000 watts de potência;
20 alto falantes sub 800 watts cada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	160
Rubrica	

28 alto falantes médios graves de 600 watts cada;
18 cornetas TI de 02 polegadas cada;
16 canhões de iluminação;
Backline completo - 01 bateria completa, 01 caixa amplificadora para baixo e 01 caixa amplificadora para guitarra;
01 gerador 75 kva;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.

• **Trio elétrico de grande porte: Quantidade 04**

16,00m de comprimento;
2,86m de largura;
4,50m de altura;
01 multi efeito;
01 mesa de som de 32 canais;
04 equalizadores;
01 crossover;
02 compressores;
30 microfones com fio;
30 pedestais;
02 microfones sem fio;
Amplificadores para médio grave com o total de 28.800 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total de 19.200 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 12.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 5.000 watts de potência;
24 alto falantes sub 800 watts cada;
48 alto falantes médios graves de 600 watts cada;
24 cornetas TI de 02 polegadas cada;
32 canhões de iluminação;
Backline completo – 01 bateria completa, 01 caixa amplificadora para baixo e 02 caixas amplificadas para guitarra;
01 gerador 120 kva;
02 mini brutes;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	161
Rubrica	

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Preço Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro na Lei 10.520/2002.

5- CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

Período: os serviços serão realizados durante o período de 22/02/2017 a 28/02/2017 e 01/03/2017 e 05/03/2017.

Horário: Período compreendido entre as 10h até às 24h, sendo estabelecido um período de até 08 horas diárias para a execução dos serviços, conforme cronograma (programação) da Secretaria de Turismo.

Locais: Serão estabelecidos conforme programação determinada pela Secretaria de Turismo.

6- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

6.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou a proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

6.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

8- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de registro o CREA da empresa (referente a Unidade da Federação no qual a empresa é registrada) e do responsável técnico pelos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	162
Rubrica	

- b) Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

9- DA VISTORIA TÉCNICA:

A vistoria deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito à Praça Conselheiro Macedo Soares, s/nº - Centro – Maricá/RJ, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início das atividades, e com a totalidade dos carros que irão executar os serviços.

10- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO:

10.1 – Os serviços serão realizados durante o Carnaval no período aproximado de 20 (vinte) dias.

10.1.2 - A contratada deverá prestar os serviços nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

10.2 – A empresa licitada deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à execução do serviço, se apresentar para verificação do local para prestação do serviço, ficando a mesma responsável pela guarda dos trios elétricos;

10.3 – Após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou eivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

11- DO RECEBIMENTO:

11.1 – **Recebimento Provisório:** O prazo estabelecido para o recebimento provisório será de 03 (três) horas antes do evento;

11.2 – **Recebimento Definitivo:** O prazo estabelecido para o recebimento definitivo será de 01 (uma) hora antes do evento.

11.3 – No caso da identificação de produto e/ou serviço eivado de vício, o prazo para conserto ou troca será de 30 (trinta) minutos, após notificação.

12- DA REMUNERAÇÃO:

O valor estimado para a contratação deverá ser cotado pelo setor responsável – Coordenação de Compras – que deverá fazer as devidas modificações para fim editalício.

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo IX- Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 47/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	163
Rubrica	

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;
- b) Fornecimento de toda equipe operacional do trio elétrico, incluindo todas as despesas fiscais e previdenciárias;
- c) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- d) Fornecimento de motorista e técnico de som;
- e) Fornecimento do som e equipamentos em perfeito estado de uso;
- f) Fornecimento de manutenção do som e dos equipamentos;
- g) Fornecimento de manutenção do veículo;
- h) Fornecimento combustível, hospedagem, alimentação, estacionamento e pedágios;
- i) Fornecimento de seguro quanto a danos a terceiros e/ou acidentes que porventura venham a ocorrer;
- j) Fornecimento de equipamento necessário para serviço de música ao vivo;
- k) Comparecer na Secretaria de Turismo para verificação dos equipamentos (som e carro) com antecedência ao evento de no mínimo 03 (três) horas;
- l) Assistência e Responsabilidade Técnica pelos serviços – ART/CREA;
- m) Liberação de documentos de autorização para tráfico do veículo (autorização de trânsito);
- n) Fornecimento de extintor;
- o) É vedada a terceirização ou subcontratação do objeto licitado;
- p) Substituir no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização ou recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto, e não satisfaçam às condições exigidas;
- q) Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

16 – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

- 16.1. No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IGPM acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;
- 16.2. Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

Maricá, 06 de fevereiro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula 106020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	164
Rubrica	

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula 106020

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QTD. EXTRA PREVISTA	TOTAL
1	TRIO PEQUENO PORTE	DIA	6	2	8
2	TRIO MÉDIO PORTE	DIA	6	2	8
3	TRIO GRANDE PORTE	DIA	4	0	4

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Trio Elétrico de Pequeno Porte:

- 9,00m de comprimento;
- 2,86m de largura;
- 4,50m de altura;
- 01 mesa de som de 16 canais
- 01 multi efeito;
- 02 equalizadores;
- 01 crossover;
- 01 compressor;
- 16 alto falantes 600 w cada;
- 10 cornetas TI de 02 polegadas cada;
- 12 alto falantes sub 800 grave com 800 watts cada;
- 04 alto falantes de 600 watts para retorno;
- 01 gerador de 45 kva;
- 12 microfones com fio;
- 12 pedestais;
- 02 microfones sem fio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	165
Rubrica	

Amplificadores para médio grave com o total de 9.600 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total 9.600 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 5.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 2.400 watts de potência;
08 canhões de iluminação;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.

● **Trios Elétricos de Médio Porte:**

11,00m de comprimento;
2,86m de largura,
4,20m de altura;
01 multi efeito;
01 mesa de som de 24 canais;
04 equalizadores;
01 crossover;
02 compressores;
20 microfones com fio;
20 pedestais;
02 microfones sem fio;
Amplificadores para médio grave com o total de 16.800 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total de 16.000 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 8.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 5.000 watts de potência;
20 alto falantes sub 800 watts cada;
28 alto falantes médios graves de 600 watts cada;
18 cornetas TI de 02 polegadas cada;
16 canhões de iluminação;
Backline completo - 01 bateria completa, 01 caixa amplificadora para baixo e 01 caixa amplificadora para guitarra;
01 gerador 75 kva;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.

● **Trio Elétrico de Grande Porte:**

16,00m de comprimento;
2,86m de largura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	166
Rubrica	

4,50m de altura;
01 multi efeito;
01 mesa de som de 32 canais;
04 equalizadores;
01 crossover;
02 compressores;
30 microfones com fio;
30 pedestais;
02 microfones sem fio;
Amplificadores para médio grave com o total de 28.800 watts de potência;
Amplificadores para subgrave com o total de 19.200 watts de potência;
Amplificadores para médio/agudo com o total de 12.000 watts de potência;
Amplificadores para retorno com o total de 5.000 watts de potência;
24 alto falantes sub 800 watts cada;
48 alto falantes médios graves de 600 watts cada;
24 cornetas TI de 02 polegadas cada;
32 canhões de iluminação;
Backline completo – 01 bateria completa, 01 caixa amplificadora para baixo e 02 caixas amplificadas para guitarra;
01 gerador 120 kva;
02 mini brutes;
01 máquina de fumaça;
01 aparelho de DVD;
Com estrutura de palco.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA III

BLOCOS CARNAVALESCOS

BLOCOS CARNAVALESCOS = 69	
TRIO PEQUENO PORTE	6
TRIO MÉDIO PORTE	6
TRIO GRANDE PORTE	4

TRIO PEQUENO PORTE				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. JOÃO BEZERRA	DIA	22/02/2017	1	1
B.C. EU SOU MAIS QUEM NÃO É?	DIA	23/02/2017	1	1
B.C. MAIS EDUCAÇÃO	DIA	23/02/2017	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	167
Rubrica	

B.C. IMPRENSA QUE EU IMPRENHO	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. GUERREIROS DA AMIZADE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. AS PANICATS DE INOÃ	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. O PAU QUEBRA OCO RACHA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. AMIGOS DA PODEROSA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. TÁ RUIM DE SAIR	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. ENCOSTA QUE CRESCE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. PÉ NA JACA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. FUTEBOL DAS PIRANHAS	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. AMIGOS DE JACAROÁ	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. MAMÃE EU QUERO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DO CAVALO DOIDO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. EXPLODE JACONÉ	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. FLOR DO IMBASSAÍ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. AZUL E BRANCO	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. PIRANHAS DE BAMBUÍ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. SAI CAPETA	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. MOCIDADE PONTANEGRENSE	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. DO FLAMENGO	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. AFOXÉORUM	DIA	28/02/2017	1	1
TOTAL DE TRIOS PEQUENOS				23

TRIO MÉDIO PORTE				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. DA TERCEIRA IDADE	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. DOS PIRATAS	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DA 83	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. 100% PONTA NEGRA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DOS GAVIÕES	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. VIVA NOSSAS CRIANÇAS	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DO 65	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. BANDA DE PONTA GROSSA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. BARRIL	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DA JUVENTUDE	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. EM CIMA DA HORA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. NÃO EMPURRA QUE É PIOR	DIA	26/02/2017	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

B.C. PIRANHAS DA 64	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. UNIÃO DE ITAPEBA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. BAIACU DE ITAIPUAÇU	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. BLOCO DA 90	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DA CORUJA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. ME PEGA NO SINAL	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DOS VAGABUNDOS	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. SERÁ QUE SAI?	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DO RECANTO	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DA BARRA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. 100% PIRANHA	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. PUXADINHO DA 110	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. DO BOI	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. É NESSE QUE EU VOU	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. BORORÓ	DIA	01/03/2017	1	1
TOTAL DE TRIOS MÉDIOS				29

TRIO GRANDE PORTE				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. DOS TRABALHADORES/B.C. DA Z	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. LOUCA PAIXÃO	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. FOLIA DA MARIA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. JÁ VOLTO AMOR	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. PAU DE SELFIE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. KI-MUQUIÇU	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. TROMBA NERVOSA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DO BEIJO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. ROLA CANSADA DE SANTA PAULA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. TREM BÃO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. MARACUJÁ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DA GABRIELA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. JÔ BORGES A DIVA	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. BRUNO BERNER - SÓ NA MALDADE	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. VAI, VOMITA E VOLTA	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. RATOS DE PRAIA	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. É CERTO QUE VAI DAR MERDA	DIA	05/03/2017	1	1
TOTAL DE TRIOS GRANDES				17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

**QUANTITATIVO EXTRA PARA POSSÍVEIS BLOCOS QUE AINDA NÃO CONSTAM NO
CRONOGRAMA DE BLOCOS CARNAVALESCOS**

São Blocos que ainda não foram cadastrados na Secretaria de Turismo, porém, poderão ser apoiados pela Secretaria.

QUANTITATIVO TOTAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QTD. EXTRA PREVISTA	TOTAL GERAL
TRIO PEQUENO PORTE	DIA	6	2	8
TRIO MÉDIO PORTE	DIA	6	2	8
TRIO GRANDE PORTE	DIA	4	0	4

* Os excedentes das quantidades são margens de segurança para atendimento de blocos não previstos, pois ainda não foram cadastrados na Secretaria de Turismo. Visto que o Registro de Preços não gera obrigação da administração contratar a totalidade dos itens licitados.

BLOCOS CARNAVALESCOS - POR CARRO

BLOCOS CARNAVALESCOS = 69	
TRIO PEQUENO PORTE	6
TRIO MÉDIO PORTE	6
TRIO GRANDE PORTE	4

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 1				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. JOÃO BEZERRA	DIA	22/02/2017	1	1
B.C. EU SOU MAIS QUEM NÃO É?	DIA	23/02/2017	1	1
B.C. IMPRENSA QUE EU IMPRENSE	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. O PAU QUEBRA OCO RACHA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. MAMÃE EU QUERO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. FLOR DO IMBASSAÍ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DO FLAMENGO	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 2				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. MAIS EDUCAÇÃO	DIA	23/02/2017	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	170
Rubrica	

B.C. GUERREIROS DA AMIZADE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. FUTEBOL DAS PIRANHAS	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. AZUL E BRANCO	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. SAI CAPETA	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 3				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. AMIGOS DA PODEROSA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. PÉ NA JACA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. PIRANHAS DE BAMBUÍ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. MOCIDADE PONTANEGRENSE	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 4				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. ENCOSTA QUE CRESCE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. EXPLODE JACONÉ	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. AFOXÉORUM	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 5				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. AS PANICATS DE INOÃ	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. AMIGOS DE JACAROÁ	DIA	26/02/2017	1	1

TRIO PEQUENO PORTE - CARRO 6				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. TÁ RUIM DE SAIR	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DO CAVALO DOIDO	DIA	26/02/2017	1	1

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 1				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

B.C. DA TERCEIRA IDADE	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. DOS PIRATAS	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DA 83	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. PIRANHAS DA 64	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. BLOCO DA 90	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DOS VAGABUNDOS	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. É NESSE QUE EU VOU	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 2				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. 100% PONTA NEGRA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. BAIACU DE ITAIPUAÇU	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DA CORUJA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. DO BOI	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 3				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. DOS GAVIÕES	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. VIVA NOSSAS CRIANÇAS	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. UNIÃO DE ITAPEBA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. SERÁ QUE SAI?	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. 100% PIRANHA	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 4				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. DO 65	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DA JUVENTUDE	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. ME PEGA NO SINAL	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. PUXADINHO DA 110	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 5				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. BARRIL	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. NÃO EMPURRA QUE É PIOR	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DA BARRA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. BORORÔ	DIA	01/03/2017	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	172
Rubrica	

TRIO MÉDIO PORTE - CARRO 6				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. BANDA DE PONTA GROSSA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. EM CIMA DA HORA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DAS PIRANHAS DO RECANTO	DIA	27/02/2017	1	1

TRIO GRANDE PORTE - CARRO 1				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. DOS TRABALHADORES/B.C. DA Z	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. PAU DE SELFIE	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. TROMBA NERVOSA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DA GABRIELA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. RATOS DE PRAIA	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO GRANDE PORTE - CARRO 2				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. LOUCA PAIXÃO	DIA	24/02/2017	1	1
B.C. JÁ VOLTO AMOR	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. DO BEIJO	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. DA GABRIELA	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. JÔ BORGES A DIVA	DIA	28/02/2017	1	1

TRIO GRANDE PORTE - CARRO 3				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
B.C. KI-MUQUIÇU	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. ROLA CANSADA DE SANTA PAULA	DIA	26/02/2017	1	1
B.C. MARACUJÁ	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. BRUNO BERNER - SÓ NA MALDADE	DIA	28/02/2017	1	1
B.C. É CERTO QUE VAI DAR MERDA	DIA	05/03/2017	1	1

TRIO GRANDE PORTE - CARRO 4				
BLOCO	UNIDADE	DATA	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

B.C. FOLIA DA MARIA	DIA	25/02/2017	1	1
B.C. TREM BÃO	DIA	26/02/2017	1	1
PRAÇA DA 83 COM A 90	DIA	27/02/2017	1	1
B.C. VAI, VOMITA E VOLTA	DIA	28/02/2017	1	1

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - IV
ROTEIROS DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE MARICÁ – 2017

BLOCOS	Quarta	ROTEIRO
B.C. JOÃO BEZERRA	22/02	Saída: E.M. João da Silva Bezerra- Desfila em torno da Praça Ana Ferreira- Divinéia

BLOCOS	Quinta	ROTEIRO
B.C. EU SOU MAS QUEM NÃO É	23/02	Saída: Rua Clímaco Pereira, Rua Domício da Gama, com dispersão Praça Orlando de Barros Pimentel I -Centro.
B.C. MAIS EDUCAÇÃO	23/02	Saída: Rua Ribeiro de Almeida com dispersão na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro

BLOCOS	Sexta	ROTEIRO
B.C. DA TERCEIRA	24/02	Saída: Praça Orlando de Barros Pimentel, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares, com dispersão na Passarela do Samba – Centro.
B.C. UNIÃO IMPERIAL	24/02	Bloco Estático- Quadra da União Imperial – Caxito
B.C. IMPRENSA QUE EU IMPRENHO	24/02	Saída: Desfile do setor D até os setores C.e.B. – Inoã.
B.C. PUXA AGARRA E BEIJA	24/02	Bloco Estático- Rua Moacyr Vale dos Santos. Campo de Ponta Negra- Ponta Negra.
B.C. LOUCA PAIXÃO	24/02	Saída: Av. Nossa Senhora do Amparo, Rua Silvino Alves de Siqueira, Rua Álvares de Castro, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares, Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba), com dispersão na Rua Domício da Gama. – Centro.
B.C. DOS PIRATAS	24/02	Saída: Rua Pereira Neves, Rua Domício da Gama, Rua Alferes Gomes, Av. Nossa Senhora do Amparo, Rua Silvino Siqueira, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba)-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	174
Rubrica	

BLOCOS	Sábado	ROTEIRO
B.C PIRANHAS DA 83	25/02	Saída: Rua Douglas Marques Rienti (antiga Rua 83) até a Avenida da Praia – Itaipuaçu.
B.C. GAVIÕES DE ITAIPUAÇU.	25/02	Saída: da Praça Gaviões - AV: Zumbi dos Palmares ,até a Praça do Barroco – Itaipuaçu.
B.C. 100% PONTA	25/02	Saída: Ponta Negra F.C., Rua Moacir Vale dos Santos, Rua São Pedro Apóstolo, Rua Arthuzindo Ranquel com dispersão na praia-Ponta Negra.
B.C. GUERREIROS DA AMIZADE.	25/02	Saída: do Campo o Bairro Amizade, com dispersão na sorveteria da Tia Regina - Bairro da Amizade.
B.C. KI-MUQUIÇU	25/02	Bloco Estático: Rua 72 – Próximo ao Quiosque Ki – Frango – Cordeirinho.
B.C. DO 65.	25/02	Saída: Praça Enilton Santos, Rua Álvares de Castro, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba).
B.C. AS PANICATS DE INOÃ.	25/02	Saída: E.C. Inoã, travessa Campos até a Rua Caio Figueiredo – Inoã.
B.C. BANDA DE PONTA	25/02	Saída: Praça Conselheiro Macedo Soares, Rua Senador Macedo Soares, Rua Abreu Rangel Passarela do Samba com dispersão na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C. AFOXÉ OFÁ DE OURO.	25/02	Bloco estático-Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C. DO BARRIL	25/02	Saída: Rua Francisco da Costa, Estrada da Cachoeira e retornando para a Rua Francisco da Costa. através da Estrada da Cachoeira – São José do Imbassaí.
B.C. FOLIA DA MARIA.	25/02	Saída: Av. Roberto Silveira contorna a Praça Conselheiro Macedo Soares, Rua Athayde Parreiras, com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba) – Centro.
B.C. PAU DA SELFIE.	25/02	Roteiro: Rua Álvares de Castro (em frente ao Sal da Terra), Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba) – Centro.
B.C. ENCOSTA QUE CRESCE.	25/02	Saída: Pracinha do Lelei, Rua Zilto Monteiro com dispersão no Bar da Tiana – Caju.
B.C. O PAU QUEBRA OCO RACHA.	25/02	Saída: Estrada de Ponta Negra km3 - Bananal.
B.C. PINTO MOLHADO	25/02	Saída: Bloco Estático – Rua Antônio Calado(antiga Estrada de Bambuí) s/n – Bambuí.
B.C. AMIGOS DA PODEROSA.	25/02	Saída: Rua Abreu Rangel (em frente ao n° 169), Com dispersão na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C. TÁ RUIM DE SAIR.	25/02	Saída: Rua 135, Avenida Maysa Monjardin, até a Rua 121, Avenida Reinaldo Zeidan com dispersão na Rua 135 – Cordeirinho.
B.C. DAS CRIANÇAS	25/02	Bloco Estático: AMARI (Associação de Moradores e Amigos do Recanto de Itaipuaçu). Rua Dirceu Fernandes Pinto. n° 125- Recanto de Itaipuaçu.
B.C. JÁ VOLTO AMOR.	25/02	Saída: AV: Nossa Senhora do Amparo, Rua Silvino Siqueira, Rua Álvares Castro, Barão de Inoã ,Senador Macedo Soares,Rua Abreu Rangel com dispersão na Praça Orlando de Barros Pimentel- Centro.
B.C. VIVA NOSSAS CRIANÇAS INOÃ.	25/02	Saída: Rua Solimões, Rua São Francisco, Rua João Paulo da Costa, retorna com dispersão na Rua Solimões- Inoã.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	175
Rubrica	

BLOCOS	Domingo	ROTEIRO
B.C. TROMBA NERVOSA	26/02	Saída: Rua 16, Av. Carlos Mariguela, com dispersão na Praça dos Ferreiras - loteamento São Bento da Lagoa- Itaipuaçu.
B.C. VETERANOS SO LAZER	26/02	Saída: Estrada Real, Rua 1º de Janeiro, Estrada da Cachoeira, com dispersão próximo ao DPO – São José do Imbassai.
B.C. JUVENTUDE	26/02	Saída: Rua Alvares de Castro 578, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares, com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba) - Centro.
B.C. BAIACU DE ITAIPUACU.	26/02	Saída: Rua 70, AV: Beira Mar com dispersão na Rua Douglas Marques Rienti (antiga Rua 83) – Itaipuaçu.
B.C. FUTEBOL DAS PIRANHAS.	26/02	Saída: Rua Teodoro José de Marins com dispersão na Rua Lúcio José de Marins – Zacarias.
B.C. PÉ NA JACA.	26/02	Saída: Estrada do Espraiado até o Largo Santo Antônio retorna pela Estrada do Espraiado com dispersão no Campo de Futebol em frente ao Bar da Leahel - Espraiado
B.C. AMIGOS DE JACAROÁ.	26/02	Saída: Avenida Lagomar, com dispersão no Bar do Almir- Jacaroá.
B.C. EM CIMA DA HORA.	26/02	Saída: Rua Moacir Valle dos Santos-Sede do Condomínio Residencial de Ponta Negra, seguindo em direção a Praça de Ponta Negra com dispersão na beira do Canal - Ponta Negra
B.C. TREM BAO	26/02	Saída: Praça Gilmar dos Santos Trindade, Estrada da Cachoeira até a Passarela e retorna pela Estrada da Cachoeira até a Praça Gilmar dos Santos Trindade - São José do Imbassai
B.C. NÔA EMPURRA QUE É PIOR	26/02	Saída: Rua Ernani Manoel Soares, R. Irmãos Coutinho, Rua Noemia .B. da Costa com dispersão na Praça da Ana Ferreira - Divinéia – Barra de Maricá.
B.C. PIRANHAS DA 64.	26/02	Saída: Avenida Maysa Monjardim, com Rua 64, com dispersão na Rua 90- Cordeirinho.
B.C. DO BEIJO	26/02	Saída: Av. Nossa Senhora do Amparo, Rua Silvino Siqueira, Rua Álvares de Castro, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares, Rua Abreu Rangel, e dispersão na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro
B.C. UNIÃO DE	26/02	Saída: Quadra Esportiva de Itapeba, Rua Abreu Sodré com dispersão na Ponte da Mumbuca – Itapeba.
B.C. EXPLODE JACONÉ	26/02	Saída: Av. Beira Mar (em frente ao Bar da Jacira), com dispersão na Rua 2- Jaconé.
B.C. MAMÃE EU QUERO.	26/02	Saída: Praça Orlando de Barros Pimentel, Rua Barão de Inoã, Rua Senador Macedo Soares. com dispersão na Passarela do Samba – Centro.
B.C. GRÊMIO	26/02	Saída: Rua 90, Av. Maysa Monjardim até a Rua 102 e Retorna pela Av. Maysa
B.C. ROLA CANSADA	26/02	Saída: Estrada de Cassorotiba, até o Condomínio Santa Paula B e desfile em toda extensão da Rua A – Santa Paula.
B.C. CAVALO DOIDO	26/02	Saída: Praça dos Pescadores, Rua 6, Rua 2 retornando a Praça dos Pescadores- Guaratiba.
B.C. SE TEM ÁLCOOL	26/02	Bloco estático- Rua Prefeito Artuzindo Range I- Ponta Negra.
B.C. UNIDOS DA	26/02	Saída: Rua Travessa Flamengo n°4, com dispersão na Quadra de Esporte de Inoã- Inoã.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	176
Rubrica	

BLOCOS	Segunda	ROTEIRO
B.C. DA CORUJA	27/02	Saída: Rua Douglas Marques Rienti (antiga Rua 83) até a Avenida da Praia – Itaipuaçu.
B.C. DOS VAGABUNDOS	27/02	Saída: Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36), Rua 120, Rua 90, Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36) , Rua 123 – Itaipuaçu.
B.C. SERA QUE SAI	27/02	Saída: Rua Professor Cardoso Menezes (Rua 01), Rua 2 e retorna pela Rua Professor Cardoso Menezes(Rua 1) até com Rua Gov. Leonel de Moura Brizola (
B.C. ME PEGA NO SINAL.	27/02	Saída: Rua Professor Cardoso Menezes (Rua 01), Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36). com dispersão na Rua 12- Jardim Atlântico- Itaipuaçu.
B.C. DAS PIRANHAS DA BARRA.	27/02	Saída: Rua Ermani Soares, Rua Lucio Correa, retorna pela Rua Irmão Coutinho, Rua Noemia.B. da Costa com dispersão na Praça da Divinéia -Barra de Maricá.
B.C. DAS PIRANHAS DO RECANTO.	27/02	Saída: AMARI, Estrada da Serrinha até o Bar Netuno- Recanto de Itaipuaçu.
B.C. FLOR DO IMBASSAÍ.	27/02	Saída: Praça Gilmar dos Santos Trindade – Estrada da Cachoeira e retorna, dispersando na Praça Gilmar dos Santos Trindade - São José do Imbassaí.
B.C. AZUL E BRANCO.	27/02	Saída: Avenida Guarujá, Estrada Velha de Maricá e retorna a Avenida Guarujá- Marine – São José do Imbassaí
B.C. MARACUJÁ DE SANTA PAULA.	27/02	Saída: Estrada de Cassorotiba ,passando por toda extensão da Rua A- Santa Paula.
B.C. GABRIELA	27/02	Saída: Rua Domicio da Gama n° 81, Praça Orlando de Barros Pimentel, Com dispersão na Rua Abreu Rangel (Passarela do Samba)- Centro.
B.C. PIRANHAS DE BAMBUÍ.	27/02	Bloco Estático na Praça Lucas Peão - Bambuí
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA.	27/02	Saída: Rua Van Lerbergue (Rua 34), Rua Professor Cardoso Menezes(Rua 01), até a Av. Beira Mar – Itaipuaçu.

BLOCOS	Terça	ROTEIRO
B.C. AMOR EU VOU ALI.....	28/02	Saída: Rua Van Lerbergue, Rua Professor Cardoso Menezes, Av. da Praia e Retorna pela Rua Professor Cardoso Menezes até a Rua Van Lerbergue – Itaipúacu.
B.C. É NESSE QUE EU VOU	28/02	Saída: Bambuí F.C., Rua Braulino Venâncio da Costa até a Praça Lucas Peão – Bambuí.
B.C. DO BOI	28/02	Saída: Rua 39, Avenida Maysa Monjardim, Rua 41, Rua 51, Avenida Reginaldo Zeidam. Rua 40. retorna pela Avenida Maysa Monjardim com dispersão na Rua
B.C. JÔ BORGES A DIVA	28/02	Saída: Praça dos Gaviões – Avenida Zumbi dos Palmares até a Praça do Barroco e Retorna pela Av. Zumbi dos Palmares até a Praça dos Gaviões – Itaipuaçu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	177
Rubrica	

B.C. 100% PIRANHAS	28/02	Saída: Rua Benjamin Silva, Praça Nossa Senhora das Graças, Rua Artuzindo Rangel, com dispersão na Praia de Ponta Negra- Ponta Negra.
B.C. MOCIDADE	27/02	Saída: Bloco Estático. Ponta Negra Futebol Clube- Ponta Negra.
B.C. RATOS DE PRAIA.	28/02	Saída: Rua 13, Rua Irmão Coutinho, Praça da Divinéia, volta pela Ermani Soares, Rua 13 com dispersão na praia- Barra de Maricá.
B.C. SAI CAPETA.	28/02	Bloco Estático, Rua São Bento da Lagoa- Itaipuaçu.
BLOCO DO BRUNO BERNER - SÓ NA	28/02	Saída: Avenida Nossa Senhora do Amparo, Rua Silvino Siqueira, Rua Álvares de Castro. Rua Barão de Inoã . Rua Macedo Soares. com dispersão na Rua Abreu
B.C. VAI VOMITA E VOLTA.	28/02	Saída: Rua Abreu Sodré, Rua Athayde Parreiras, Passarela do Samba e dispersão na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C. PUXADINHO DA 110.	28/02	Saída: Rua Douglas Marques Rienti (antiga Rua 83) até a Avenida da Praia – Itaipuaçu.
B.C. AFOXÉ ÓRUM	28/02	Saída: Bloco Estático - -Praça Orlando de Barros Pimentel(Ponto Chic)- Centro
B.C. FLAMENGO	28/02	Saída: Quadra do Dínamo, Estrada da Cachoeira e retorna a Praça Gilmar dos Santos Trindade – São José do Imbassai.

BLOCOS	Quarta	ROTEIRO
B.C. BORORÓ	01/03	Saída: Estacionamento da Rua Vereador Luis Antônio da Cunha, contorna a Praça Conselheiro Macedo Soares, Rua Ribeiro de Almeida, com dispersão na Praça Dr.

BLOCOS	Sábado	ROTEIRO
B.C. É CERTO QUE VAI DAR MERDA.	04/03	Saída: Praça Orlando de Barros Pimentel até o primeiro bar- Centro

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - V
PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE MARICÁ – 2017.

QUARTA FEIRA – 22/02/2017		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. JOÃO BEZERRA.	8h30min às 10h	E. M. João da Silva Bezerra – Praça Ana Ferreira, 01 – Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	178
Rubrica	

QUINTA – 23/02/2017		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. SOU MAIS QUEM NÃO É?	15h às 16h	Rua Clímaco Pereira 241 – Centro.
B.C. MAIS EDUCAÇÃO	17h às 18h30min	Praça Conselheiro Macedo Soares-Centro.

SÁBADO – 25/02/2017		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. DOS GAVIÕES	13h às 17h	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu
B.C. PIRANHAS DA 83.	13h às 18h	Praça da Rua 83, esquina com a Rua 90 – Itaipuaçu.
B.C. 100% PONTA NEGRA	15h às 17h30min	Rua Moacyr Vale dos Santos-Ponta Negra F.C. - Ponta Negra.
B.C. GUERREIROS DA AMIZADE.	15h às 19h	Campo de Futebol do Bairro Amizade.
B.C. KI-MUQUIÇU	15h30min às 17h	Rua 72 – Próximo ao Quiosque Ki-Frango – Cordeirinho.
B.C. DO 65.	16h às 17h	Praça Enilton Santos – Araçatiba.
B.C. BARRIL	16h às 17h	Rua Francisco da Costa – São José do Imbassai.
B.C. AS PANICATS DE INOÃ.	16h às 18h	Quadra do E.C. Inoã - Travessa Campos, 5 – Inoã.
B.C. BANDA DE PONTA GROSSA.	16h às 18h	Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	179
Rubrica	

B.C. AFOXÉ OFÁ DE OURO.	16h às 18h30min	Bloco Estático - Pça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C. FOLIA DA MARIA.	16h às 20h	Maria do Céu - Av. Roberto Silveira, 880-Flamengo.
B.C. ENCOSTA QUE CRESCE.	16h às 20h	Pracinha do Lelei – Caju.
B.C. O PAU QUEBRA OCO RACHA.	16h às 21h	Estrada de Ponta Negra, s/n - km 03 – Bananal.
B.C. PINTO MOLHADO	16h às 21h	Bloco Estático – Rua Antônio Calado, s/n(antiga Estrada de Bambui) – Bambui.
B.C. AMIGOS DA PODEROSA.	17h às 18h	Rua Abreu Rangel – em frente ao nº 169 – Centro.
B.C. TÁ RUIM DE SAIR.	17h às 18h	Avenida Reginaldo Zeidan, esquina com a Rua 135 - Cordeirinho.
B.C. DAS CRIANÇAS – ITAIPUAÇU.	17h às 18h	Bloco Estático - Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215 - AMARI - Recanto de Itaipuaçu.
B.C. PAU DA SELFIE.	17h às 20h	Rua Alvares de Castro (em frente ao Sal da Terra) – Centro.
B.C. JÁ VOLTO AMOR.	18h às 22h	Av. Nossa Senhora do Amparo (em frente à igreja Nossa Senhora do Amparo) – Centro.
B.C. VIVA NOSSAS CRIANÇAS.	19h às 20h	Rua Solimões Lt. 14- Em frente ao Bar do Nem - Inoã.

DOMINGO – 26/02/2017

BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. TROMBA NERVOSA	10h às 16h	Estrada de Itaipuaçu, esquina com a Rua 16 – Loteamento São Bento da Lagoa – Itaipuaçu.
B.C. VETERANOS SÓ LAZER	12h as 17h	Campo do Félix – Estrada Real – São José do Imbassai.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

BLOCO DA JUVENTUDE	14h às 16h	Rua Álvares de Castro, 578 – Centro.
B.C. BAIACU DE ITAIPUAÇU.	14h às 16h	Rua 70, esquina com a Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36) – Itaipuaçu.
B.C. FUTEBOL DAS PIRANHAS.	14h às 17h	Rua Teodoro José de Marins - Zacarias
B.C. PÉ NA JACA.	14h às 18h	Rua São Jerônimo – Próximo ao Bar da Isabel - Espraiado.
B.C. NÃO EMPURRA QUE É PIOR.	14h às 17h	Rua 7-Divinéia -São Pedro F.C- Barra de Maricá
B.C. EXPLODE JACONÉ	14 às 20h	Rua 02 – Quadra 16 – Lote 37 - Jaconé.
B.C. PIRANHAS DA 64.	14h30min às 16h	Av. Maysa, esquina com a Rua 64 – Cordeirinho.
B.C. AMIGOS DE JACAROÁ.	15h às 16h30min	Av. Lagomar, em frente ao Restaurante Toca do Biguá - Jacaroá
B.C. CAVALO DOIDO.	15h às 18h	Pça dos Pescadores – Guaratiba.
B.C. EM CIMA DA HORA.	15h às 19h	Rua Moacir Valle dos Santos, 06 – Sede do Cond. Residencial Ponta Negra.
B.C. DO BEIJO	15h às 20h	Av. Nossa Senhora do Amparo (em frente à igreja Nossa Senhora do Amparo) – Centro.
B.C. UNIÃO DE ITAPEBA.	15h às 20h	Rua Abreu Sodré - Quadra de Esportes - Itapeba.
B.C. MAMÃE EU QUERO.	16h às 18h	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro.
B.C. TREM BÃO	16h às 19h	Praça Gilmar dos Santos Trindade-São José do Imbassáí.
B.C. ROLA CANSADA DE SANTA PAULA.	17h às 18h	Estrada de Cassorotiba em frente ao Sacolão do Tatai - Santa Paula.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

G. R. BLOCO DA 90.	17h às 20h30min	Rua 90 – lote 13 – Quadra 120 – Cordeirinho.
B.C. SE TEM ÁLCOOL EU VOU.	18h às 22h	Bloco Estático - Rua Prefeito Artuzindo Rangel - Ponta Negra.
B.C UNIDOS DA TRAVESSA	20h às 21h	Travessa Flamengo, 04 – Inoã.

SEGUNDA – 27/02/2017

BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. DOS VAGABUNDOS	13h às 16h	Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36), esquina com a Rua 123 - Itaipuaçu.
B.C. DA CORUJA	13h às 18h	Praça da Rua 83, esquina com a Rua 90 – Itaipuaçu.
B.C. SERÁ QUE SAI?	14h às 17h	Rua Professor Cardoso Menezes (Rua 01), esquina com a Rua Gov. Leonel de Moura Brizola (Rua 35) - Itaipuaçu.
B.C. ME PEGA NO SINAL.	15h às 16h30min	Rua Professor Cardoso Menezes (Rua 01), esquina com a Rua Antônio Marques Mathias (Rua 36) – Itaipuaçu.
B.C. DAS PIRANHAS DA BARRA.	16h às 17h	Praça da Divinéia – Barra de Maricá.
B.C. DAS PIRANHAS DO RECANTO.	16h às 17h	Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215 - AMARI – Recanto de Itaipuaçu.
B.C. FLOR DO IMBASSAÍ.	16h às 18h	Praça Gilmar dos Santos Trindade – São José do Imbassaí.
B.C. AZUL E BRANCO.	16h às 18h	Av. Guarujá – Km 22- São José do Imbassaí.
B.C. DA GABRIELA	16h às 19h	Rua Domicio da Gama (em frente ao Centro Cultural Henfil)-Centro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	182
Rubrica	

B.C. PIRANHAS DE BAMBUÍ.	17h	Bloco Estático- Praça Lucas Peão – Bambuí.
B.C. MARACUJÁ	17h às 18h	Estrada de Cassorotiba em frente ao Sacolão do Tatai-Santa Paula.
B.C. UNIDOS DA TRAVESSA		
SEXTA – 24/02/2017		
BLOCO 201 – BAMBUÍ		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C DA TERCEIRA IDADE	17h às 19h	Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro.
B.C UNIÃO IMPERIAL	17h às 21	Bloco Estático - Estrada do Caxito, 20 - Quadra do G.R.E.S União Imperial – Caxito.
B.C. DOS TRABALHADORES/BLOCO DA Z.	17h30min às 22h	Rua Álvares de Castro, 337, Estacionamento da Triângulo Seguros – Centro.
B.C. IMPRENSA QUE EU IMPRENDO.	18h às 20h	Rua Leonardo José Antunes – Cond. Minha Casa, Minha Vida – Bloco 16 – Setor D – Inoã.
B.C. PUXA, AGARRA E BEIJA.	18h às 22h	Bloco Estático - Rua Moacyr Vale dos Santos-Ponta Negra F.C. - Ponta Negra.
B.C. LOUCA PAIXÃO	19h às 21h	Av. Nossa Senhora do Amparo, em frente à Igreja de Nossa Senhora do Amparo - Centro.
B.C. DOS PIRATAS	20h às 24h	Rua Pereira Neves (Estacionamento em frente à Clínica Médica Marica) - Centro.

TERÇA – 28/02/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	183
Rubrica	

BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. AMOR EU VOU ALI....	10h as 11h	Rua Professor Cardoso Menezes(Rua 01), esquina com a Rua Van Lerbergue (Rua 34) – Itaipuaçu.
B.C. É NESSE QUE EU VOU.	13h às 18h	Rua Braulino Venâncio da Costa, s/n -- Bambuí Futebol Clube – Bambuí.
B.C. DO BOI	14h às 17h	Rua 39, próximo ao Quiosque do Pedrinho- Guaratiba .
B.C. FLAMENGO	14h às 19h	Quadra do Dínamo – São José
B.C. SAI CAPETA	14h às 20h	Bloco Estático - Rua 09 - Loteamento São Bento da Lagoa, esquina com a Estrada de Itaipuaçu.
B.C. MOCIDADE PONTANEGRENSE	14h às 22h	Bloco Estático - Rua Moacir Soares dos Santos (Ponta Negra Futebol Clube)- Ponta Negra.
B.C. RATOS DE PRAIA.	15h às 17h	Rua 13 - Barra de Maricá.
B.C. JÔ BORGES A DIVA	16h às 17h	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu.
B.C. 100% PIRANHA	16h às 18h	Rua Benjamin L. Silva- Ponta Negra.
BLOCO BRUNO BERNER – SÓ NA MALDADE.	16h às 18h30min	Av. Nossa Senhora do Amparo – Em frente à Igreja de Nossa Senhora do Amparo – Centro.
B.C. PUXADINHO DA 110.	17h às 19h	Praça da Rua 83, esquina com a Rua 90 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu.
B.C. VAI, VOMITA E VOLTA.	16h às 20h	Rua Abreu Sodré n° 234, Lote 4- Centro.
B.C. AFOXÉ ORUM	18h às 18h30min	Bloco Estático - Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

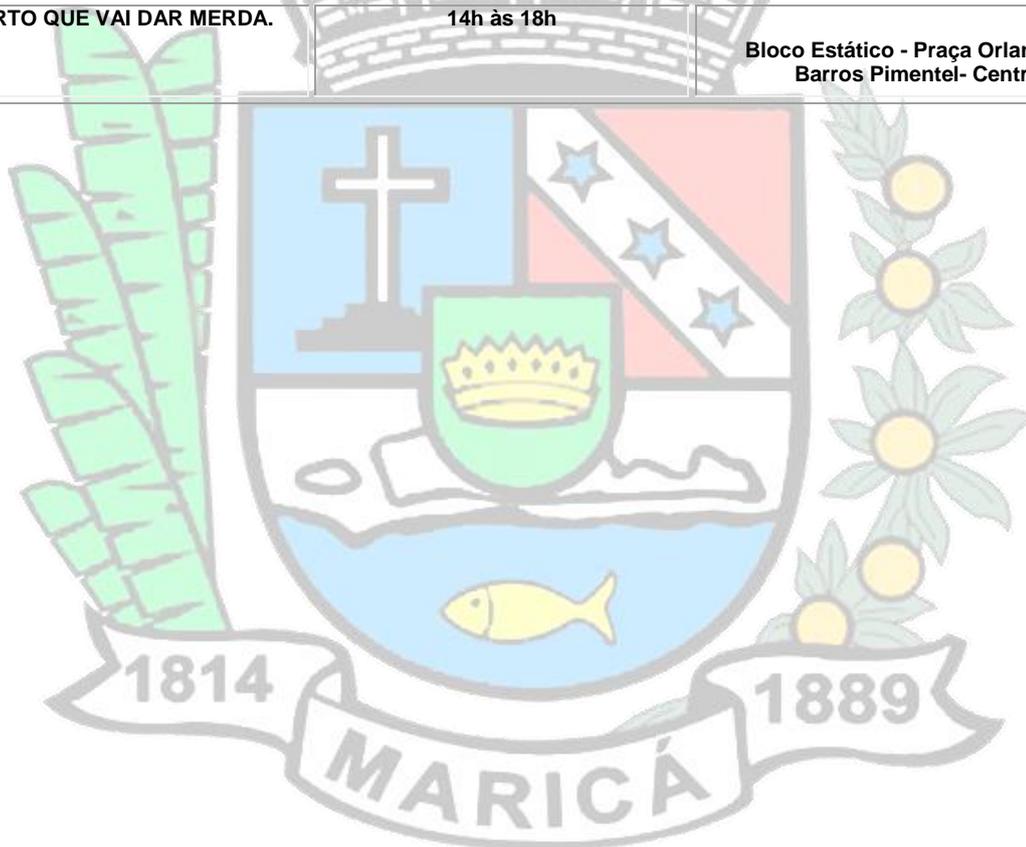


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	
Rubrica	

QUARTA – 01/03/2017		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. BORORÓ	16h às 20h	Estacionamento da Rua Vereador Luis Antônio da Cunha – Atrás da Rodoviária – Flamengo,

SÁBADO – 04/03/2017		
BLOCO	CONCENTRAÇÃO	LOCAL
B.C. É CERTO QUE VAI DAR MERDA.	14h às 18h	Bloco Estático - Praça Orlando de Barros Pimentel- Centro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	185
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 8

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º _____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	186
Rubrica	

19^a DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20^a DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	187
Rubrica	

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	188
Rubrica	

data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16891/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	189
Rubrica	

prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -